

DEBATENDO A CRIAÇÃO DO PARANÁ: ECONOMIA E POLÍTICA NO INÍCIO DO SEGUNDO REINADO, 1843

Vitor Marcos Gregório, Universidade de São Paulo, vitorgregorio@usp.br

Resumo

A criação de novas unidades administrativas no Brasil Império raramente é utilizada como uma ferramenta para se entender a dinâmica político-econômica do período. Entretanto, a análise dos documentos produzidos pelos ricos debates parlamentares em torno deste tema demonstra que essa prática precisa ser revista, uma vez que a reorganização do território do Império envolvia mais do que simplesmente emancipar maiores ou menores extensões de terras: significava, em última instância, proceder a alterações fundamentais no funcionamento do sistema político do país.

Neste sentido, o processo de emancipação da quinta comarca de São Paulo, futura província do Paraná, é emblemático, por trazer à tona uma série de elementos importantes para o entendimento desta dinâmica. Questões como a sobrevivência da nova unidade administrativa, a perda de população e renda por parte de São Paulo, as relações nem sempre pacíficas entre as diferentes províncias do Império, e a posição do governo central neste contexto estiveram colocadas em foco todo o tempo. São alguns destes elementos que objetivo analisar nesta breve comunicação, parte de uma pesquisa maior realizada a nível de doutorado.

Abstract

The creation of new provinces in the Empire of Brazil rarely is used as a tool to understand the dynamics of politics and economy of this period. However, the analysis of the documents produced during the rich parliamentary debates around this question, demonstrates the need to revise this practice, because the Empire's territorial reorganization included more than emancipation of bigger or smaller lands. It meant the proceeds of very importante changes in the running of the country's political system.

In this context, the emancipation of the fifth county of São Paulo, future province of Paraná, it's important because demonstrates a long series of elements which helps to understands this dynamics. Questions like the surviving of the new province, the lost of population and finances experienced by São Paulo, the conflictive relations between the provinces of Empire, and the official position of the central government, were in focus during all this process. The analysis of some of these factors is the target of this paper, which is part of a bigger research currently underway.

Palavras chave: Paraná, Parlamento, Império

Keywords: Paraná, Parliament, Empire

Em 12 de abril de 1843, o deputado Joaquim José Pacheco, representante de São Paulo, apresentou à Câmara dos Deputados um requerimento de informações ao governo geral. Através deste documento, pedia que fossem enviados à casa todos os documentos e esclarecimentos possíveis acerca da pretensão “dos povos” da comarca de Curitiba de se emanciparem da administração de São Paulo. Foram pedidos, ainda, dados acerca da produção daquela região, de seu território, população e limites, com a intenção de melhor informar os parlamentares acerca da necessidade do deferimento - ou recusa - de sua elevação à categoria de província. (ANAI, 12/4/1843, p. 767)

Iniciava-se, dessa forma, o longo e acirrado debate acerca da criação da província de Curitiba. Este processo decisório seria encerrado após dez anos, quando a região - já com seu nome alterado para Paraná - conseguiu sua separação de São Paulo. Em 1843, contudo, constituiu-se em um dos principais temas da legislatura parlamentar, capaz de mobilizar completamente deputados que se posicionaram tanto a favor como contra a medida, e forçando a administração saquarema a se posicionar claramente acerca da questão. Assim como no caso da comarca do Rio Negro, - já em vias de ter sua emancipação aprovada quando do início destas discussões - o que estava em jogo era mais do que a criação de uma nova unidade administrativa. Debateram-se projetos de Estado distintos, bem como a relação entre o centro de poder e as regiões periféricas do Império, e destas entre si.

Mas não foi apenas isso. Os debates de 1843 acerca da elevação da comarca de Curitiba provocaram uma situação de extrema tensão em uma legislatura que, como visto, era marcada por uma ampla maioria conservadora. Trata-se de um tema que fez com que parlamentares alinhados a este partido fizessem oposição cerrada à posição assumida pelo núcleo saquarema sobre a questão. Que provocou uma cisão profunda na bancada paulista na Câmara dos Deputados, sem tirar desta, contudo, a força política necessária para provocar o seu adiamento por tempo indeterminado - contrariando as diretrizes do gabinete saquarema.

Neste sentido, analisar os debates sobre a emancipação da Quinta Comarca paulista significa estudar um momento em que o sistema representativo imperial pôde funcionar em toda a sua plenitude. Em que, no cálculo de muitos parlamentares, o alinhamento político ficou em segundo plano, sendo preterido em favor de outros interesses e projetos julgados mais importantes. Significa, em outras palavras, analisar um tema privilegiado para se entender a forma como estava sendo construído o Estado brasileiro em meados do século XIX. Isso porque, com uma intensidade ainda maior do que no caso da criação da província do Rio Negro, foi capaz de excitar comportamentos que em nada se parecem com o que seria esperado de uma assembléia formada por uma virtual unanimidade de membros, alinhados

com um grupo político que possuía uma posição bem definida acerca do que estava sendo proposto.

O contexto em que ocorreu este processo também contribui, como foi analisado acima, para aumentar sua importância. Neste caso em particular, adquire maior relevo o fato de que, menos de um ano antes, os liberais paulistas foram militarmente derrotados, após iniciarem uma reação ao movimento político conhecido como Regresso. Segundo Divonzir Beloto, recaiu sobre João da Silva Machado a missão de “pacificar” a comarca que, entretanto, ainda não havia se rebelado. Enviado a Curitiba no início de 1842, imediatamente estabeleceu contato com os liberais da localidade. O motivo era a possibilidade de ser este grupo político o mais propenso a apoiar seus co-partidários de Sorocaba e os farrapos, como uma possível estratégia para colocar em dificuldades o governo central, então sob poder dos saquaremas. (BELOTO, 1990, pp. 60-68)

Já sabendo que a emancipação da comarca era uma das principais bandeiras deste grupo, Machado rapidamente articulou um acordo. Caso a comarca permanecesse calma, e não apoiasse nenhuma das duas revoltas armadas, o barão de Monte Alegre (José da Costa Carvalho), que acabara de assumir o cargo de presidente da província de São Paulo, intercederia pessoalmente, junto ao ministério, pela sua elevação ao *status* de província.

A comarca de Curitiba, de fato, não ofereceu apoio a nenhum dos movimentos armados, sendo o levante de Sorocaba rapidamente contido pelas forças legalistas. Isto não significa, entretanto, que a região não tenha se agitado, e não ameaçasse apoiar os liberais paulistas. Segundo correspondência enviada por João da Silva Machado ao presidente de São Paulo:

Vou contar a V. Ex. com alguma minuciosidade o que se tem passado nesta comarca. A notícia da rebelião em Sorocaba derramou aqui a confusão por haver chegado conjuntamente com a 1ª Proclamação, ordem e cartas diversos. Em consequência fizeram-se reuniões noturnas, uns queriam a separação, nomeando um presidente, outros um governo provisório de três membros, outros finalmente não sei o que. Até a Câmara se reuniu para dar posse aos empregados policiais. Foi quando felizmente chegaram aquelas cartas que V. Ex. mandou pela marinha com tanta prontidão. Sendo uma para o Tenente Cel. Miguel Marques dos Santos, que ali se achava, publicou seu contexto à face da Câmara, e como além da recomendação da ordem, lhes assegurava a separação da comarca, elevando-se à província, ficaram satisfeitos e desamotinaram-se. (...) A deliberação deste homem [cel. Balduino] a favor da Legalidade desarmou a luzida rapaziada de Ponta Grossa que estava de cabecinha levantada e disposta a jogar todas as cartas e sei que meteu medo a toda a comarca e ao

meu amigo Cunha, da Lapa. Enfim, salvou-se a comarca, que esteve por um fio de insurgir-se, porém agora parece-me que está segura. (...) Tenho empenhado a minha palavra de que Curitiba há de ser elevada à Província e portanto V. Ex. não me deixe ficar em falta.¹

Por sua vez, o barão de Monte Alegre também cumpriu o prometido, enviando, em 30 de julho de 1842, um ofício ao ministro do Império, Cândido José de Araújo Viana, pedindo a elevação da comarca de Curitiba a província. Segundo o presidente de São Paulo, uma das principais razões que justificavam a adoção desta medida estaria fundada

(...) no perigo que há de, por mais tempo continuar a desatender a essas representações; nos perpétuos receios que tem o governo a cada pequena comoção que aparece no Império, de que a comarca se agite e acompanhe o movimento, por desgostos de não merecerem atenção dos seus votos a tão longo tempo manifestados; nas proporções, enfim, que este estado de coisas oferece a todo revolucionário ou demagogo para envolver em seus planos de desorganização um país muitíssimo interessante em todos os tempos, que atualmente ainda o é, muito mais pela proximidade em que fica da província do Rio Grande do Sul.²

Mas não era somente o temor de que a comarca se rebelasse que movia José da Costa Carvalho. Mais a frente em seu ofício, o presidente de São Paulo refere que a região já estava em condições de ser elevada à província, referindo para sustentar esta afirmação sua população, a facilidade de civilizar seus indígenas, suas rendas gerais e provinciais. Além disso, tratar-se-ia de uma região de fronteira, localizada a grande distância do centro de poder paulista, o que tornava difícil sua administração. Quanto à capital da nova unidade administrativa, Monte Alegre entendia que deveria ser localizada na cidade de Curitiba, “*situada no centro da Comarca e por isso, mais ao alcance dos outros pontos dela.*” (IDEM, pp. 65-68). Será útil perceber, neste ponto, que os argumentos utilizados pelo então presidente da província de São Paulo seriam retomados, quase em sua totalidade, pelos deputados defensores desta medida na Câmara, cerca de um ano mais tarde.

O fato de o governo ter precisado negociar com parte da elite da comarca de Curitiba – no caso os liberais desta região – mostra a força que estes grupos poderiam ter, caso

¹ Correspondência, de João da Silva Machado ao barão de Monte Alegre, presidente da província de São Paulo, em 23 de junho de 1842, in: BELOTO, Divonzir, *op. cit.*, p. 63

² Ofício do barão de Monte Alegre a Cândido José de Araújo Viana, ministro do Império, em 30 de julho de 1842, in: BELOTO, Divonzir, *op. cit.*, p. 65

estivessem em uma situação favorável. Subitamente colocados entre dois movimentos embaraçosos para a administração saquarema, eles conquistaram, apenas com a possibilidade de apoio a estes levantes, a promessa de que uma de suas principais reivindicações seria atendida. O problema, entretanto, residia no fato de que, na lógica do sistema representativo imperial, não bastava que o governo central apoiasse uma medida para que ela fosse adotada. Era preciso conseguir, também, a aprovação do Parlamento, que não se furtou a debater o acordo estabelecido em Curitiba, quase sempre criticando ou negando sua importância, como será visto a seguir.

Apresentação de dois projetos complementares: emancipação de Curitiba e anexação do Sapucaí a São Paulo.

Coube a outro deputado por São Paulo, Carlos Carneiro de Campos, apresentar e justificar um projeto para elevação da comarca de Curitiba ao status de província, na sessão da Câmara de 29 de abril de 1843 – pouco mais de duas semanas após o requerimento de informações apresentado por Joaquim José Pacheco. Nas razões que apresentou para motivar seu projeto, Carneiro de Campos ofereceu a seus colegas o que viria a ser a base dos argumentos favoráveis à adoção desta medida. (ANAI, 29/4/1843, pp. 982-984)

Assim, em primeiro lugar, utilizou uma idéia que havia sido largamente empregada na bem-sucedida defesa da criação da província do Rio Negro: a distância que separava o território a ser emancipado da capital da província. Ainda que apontasse que esse elemento representava um sério obstáculo para a boa administração da região, afirmava que ele, por si só, não seria suficiente para justificar a criação de uma nova unidade administrativa no Império. Isso porque, segundo o deputado, embora requeresse a tomada de providências que diminuíssem seus prejuízos, havia no Império várias localidades que também se encontravam longe de qualquer centro de poder, e que mesmo assim não estavam no caso de serem alçadas à categoria de província. Outros fatores deveriam se somar a esse para que uma política de tamanho alcance pudesse ser adotada. O que, no entendimento do parlamentar, ocorria no caso da comarca de Curitiba.

Neste sentido, a comarca possuiria população suficiente (cerca de 60 mil habitantes, nas suas palavras), um território fértil capaz de oferecer uma produção mais que suficiente para manter o novo aparato administrativo, e potencial de crescimento econômico. Argumentos sem dúvida bastante diferenciados, se tomados em conjunto com os utilizados para justificar a emancipação da comarca do Rio Negro. Lá a grande distância do centro de poder também era

um fator poderoso, mas a falta de população civilizada – com a conseqüente necessidade de aumentá-la –, e o enfraquecimento progressivo de uma economia já débil, serviam para apontar a criação da província como a decisão mais acertada a ser tomada.

Mas, após esse distanciamento entre os dois casos, rapidamente surgiu, entre as justificativas de Carneiro de Campos, uma que novamente os aproximou: a necessidade de conter as desordens provocadas por movimentos armados. Assim, se para justificar a criação da província do Amazonas esta medida foi apresentada como capaz de auxiliar na pacificação das áreas deflagradas pela Cabanagem e de evitar a repetição desse movimento, no caso da emancipação de Curitiba o elemento que ganhou força foi a sua proximidade com o Rio Grande do Sul, grande o suficiente para permitir, caso nenhuma medida fosse tomada, o transbordamento de seus conflitos para outras regiões do país:

Observarei por último que com a existência das desordens do Rio Grande a posição da comarca de Curitiba tem sido sempre melindrosa; tem dado cuidados à administração provincial e geral aquela parte do Império. As idéias da rebelião do Rio Grande muitas vezes se tem intentado introduzir naquela paragem, procurando-se, ainda que felizmente sem fruto, desvairar os espíritos dos seus habitantes; a sua proximidade, pois, à província do Rio Grande exige que a ação do governo seja ali mais sentida, não só para que se possa repelir muito eficazmente essas tentativas como também para que as autoridades da Curitiba possam mais imediatamente aproveitar em favor da ordem pública aqueles recursos que na comarca se encontram. (ANAIS, 29/4/1843, p. 983)

Não bastava destacar um corpo militar para a região. Era preciso dotar a elite local de meios para captar os recursos disponíveis na comarca, e investi-los “*em favor da ordem pública*”, o que significa criar uma força policial, fortalecer a guarda nacional, e realizar obras públicas capazes de facilitar o aproveitamento do solo fértil da região, impulsionando as virtualidades de crescimento econômico que a comarca possuía. Para que esses objetivos fossem alcançados, a emancipação surgia como uma condição necessária, já que daria origem a uma Assembleia Legislativa que, de acordo com as determinações do Ato Adicional, teria a autonomia necessária para tributar e aplicar os frutos dessa arrecadação no desenvolvimento da província.

O projeto apresentado por Carneiro de Campos era composto por quatro artigos. No primeiro, determinava a criação da província de Curitiba, com o mesmo território e limites da comarca de mesmo nome, até então pertencente a São Paulo. No segundo, definia a

representação e a localização da capital da nova província. A nova unidade administrativa deveria ser representada no Parlamento por um senador e um deputado geral, e possuir uma Assembléa Provincial constituída por vinte membros. Quanto à sua capital, deveria ser designada por esta Assembléa, e enquanto esta não se manifestasse, seria a que o governo central determinasse. O terceiro artigo dava ao governo imperial a autorização para criar na nova província as estações fiscais necessárias, desde que submetendo-as à aprovação do Parlamento. E, finalmente, no quarto dispositivo, revogavam-se as disposições em contrário. (ANAIS, 29/4/1843, p. 984)

Talvez como consequência dos debates acerca da província do Amazonas – durante os quais foi consideravelmente diminuída a quantidade de artigos do projeto originalmente apresentado – a proposta de Carneiro de Campos foi formulada com uma redação simples, seguindo o padrão do documento relativo ao norte do Império, já então em vias de ser aprovado.

Mas esse não seria o único projeto apresentado pelo parlamentar. Em uma estratégia para compensar a perda, por parte de São Paulo, de uma de suas comarcas mais importantes, Carneiro de Campos propôs que fosse anexado a esta província uma parte do território de Minas Gerais. Como acontecia com outras regiões desta província, a comarca do Sapucaí estava submetida à autoridade espiritual do bispo paulista, o que criava uma interposição de esferas jurisdicionais que, na ótica do deputado, precisava ser resolvida. De fato, o problema era tão grave que já havia sido objeto de um relatório apresentado em 1837 pelo presidente da província mineira, Antônio da Costa Pinto, à assembleia legislativa provincial:

*Há na província 128 paróquias; 93 acham-se providas, 33 tem párocos encomendados; 93 formam o bispado de Mariana; uma pertence ao Rio de Janeiro; 4 ao de Goiás; 6 ao de Pernambuco; 9 ao de São Paulo; e 15 ao arcebispado da Bahia. Cabe aqui, senhores, lembrar-vos a conveniência de se darem à nossa diocese os mesmos limites, que tem a província.*³

Agregando a este fato a ideia de que a região estaria mais próxima da capital de São Paulo que da mineira – Ouro Preto –, Carneiro de Campos pôde justificar sua proposta. (ANAIS, 29/4/1843, p. 983) Buscava, desta forma, minimizar a oposição da bancada paulista à emancipação de Curitiba, que ele certamente sabia que seria enorme. Foi uma estratégia que

³ Falla dirigida à Assembléa Legislativa Provincial de Minas Gerais na sessão ordinária do ano de 1837 pelo presidente da província, Antônio da Costa Pinto, Ouro Preto, Typ. Do Universal, 1837, pp. IV-V.

custou, entretanto, o adiamento desta medida por dez anos, ao atrair contra si a má-vontade da bancada mineira, ao mesmo tempo em que não logrou convencer os demais deputados paulistas a aceitar o desmembramento de sua província.

Seria necessário aguardar exatamente um mês até que a elevação da quinta comarca de São Paulo entrasse em discussão. Rapidamente foram formados dois grupos de deputados que se propuseram a discursar acerca do tema. Foram oito os parlamentares que discursaram contra a proposta, na primeira fase de debates - José Manoel da Fonseca, Joaquim Otávio Nébias e Joaquim Firmino Pereira Jorge, todos deputados por São Paulo; Venâncio Henriques de Rezende, Francisco de Paula Cândido e João Antunes Correia, representantes de Minas Gerais; Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, deputado pela Paraíba; e Ângelo Muniz da Silva Ferraz, eleito pela Bahia, contra três que discursaram a favor - Carlos Carneiro de Campos e Joaquim José Pacheco, deputados por São Paulo, e Bernardo Jacinto da Veiga, representante de Minas Gerais. Estes últimos receberam, ainda, o apoio do discurso proferido pelo ministro da marinha, Joaquim José Rodrigues Torres. As votações indicaram, entretanto, que ao menos momentaneamente, a maioria dos deputados estava favorável à aprovação do projeto. Mais uma vez, a Câmara conservadora de 1843 se veria dividida ao debater a criação de uma nova província.

O início dos debates e a cisão da bancada paulista

Como visto anteriormente, o projeto de emancipação da comarca do Rio Negro recebeu um apoio unânime dos representantes da província a ser desmembrada – o Grão-Pará – e dos parlamentares que já a haviam presidido. De fato, durante o processo decisório na Câmara, coube a estes deputados formular e apresentar a proposta por duas vezes – em 1826 e em 1839, oferecer a seus pares a maior quantidade de argumentos favoráveis à medida, e refutar sistematicamente as objeções que foram surgindo durante os debates. No caso da elevação à província da comarca de Curitiba, ocorreu exatamente o contrário. Embora o projeto tenha sido redigido e apoiado por alguns representantes de São Paulo, coube a outros deputados desta província oferecer a resistência mais acirrada aos seus dispositivos. O que provoca, necessariamente, o questionamento sobre as razões que explicariam essa diferença de comportamento entre as duas bancadas diretamente afetadas pelas propostas.

Alguns elementos que podem ajudar a solucionar este problema estão presentes nos discursos dos parlamentares envolvidos nos debates. No processo decisório acerca da emancipação da comarca do Rio Negro, foi uma constante nos discursos dos deputados

paraenses, como já analisado, a idéia segundo a qual a medida proposta seria o melhor remédio para uma série de males que afligiam a região. Entre eles estavam: a distância que a separava do centro de poder mais próximo – Belém; a dificuldade de administração do território, como uma conseqüência dessa distância; a dificuldade em pacificar toda a província, ainda vítima dos combates da Cabanagem; o definhamento do comércio, da indústria e, como resultado, das finanças da comarca – cuja renda não refletia seu potencial econômico; a falta de população que a ocupasse satisfatoriamente; e a necessidade de fortalecer as fronteiras externas da região.

Alguns destes elementos também podiam se aplicar ao caso de Curitiba, ainda que sob contestações. Estavam neste caso a existência de fronteiras externas que precisavam ser fortalecidas, a distância que separava a comarca da capital da província, e a necessidade de lidar com um movimento armado nas proximidades da região. Outros, entretanto, ofereciam-se de forma completamente invertida na comarca paulista, mesmo sob a ótica dos que defendiam sua emancipação. Assim, além de Carneiro de Campos, também Joaquim José Pacheco, outro representante dos paulistas favorável à emancipação, afirmou:

(...) se se recorrer às memórias ou alguma coisa que se tem escrito a respeito, ver-se-á que a comarca tem população suficiente para ser elevada à província. Aqueles que propugnam por essa idéia dizem que a comarca tem 70.000 habitantes e mais; porém concedamos que tenha 60, 50.000 almas mesmo, entendo que ainda neste caso a comarca deve ser elevada á província. (ANAIS, 2/6/1843, p. 474)

É difícil saber, ao certo, a real dimensão da população da comarca, dadas as já conhecidas imprecisões existentes nos levantamentos realizados neste período. Mas o quadro seguinte permite ter uma idéia aproximada de seus números, desde que seja tomado o cuidado de considerá-lo apenas como uma ferramenta indicativa, já que as únicas fontes que permitem sua construção estão sujeitas a uma série de fatores que atentam contra sua exatidão:⁴

População da comarca de Curitiba, 1721-1854 (BELOTO, 1990, p. 80)

⁴ Como o primeiro censo geral foi realizado apenas no início da década de 1870, nos períodos anteriores as estimativas populacionais eram feitas com base, fundamentalmente, em registros de batismo, casamento e eleitorais. Estas fontes trazem consigo os inconvenientes decorrentes de não alcançarem toda a população, deixando de fora indígenas e habitantes das regiões mais distantes ou, mesmo, de algumas das localidades mais pobres das cidades. A estas pessoas, geralmente, era dificultado o acesso a estas e outras atividades civis e religiosas, o que as excluía do registro populacional. FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho, *Homens livres na ordem escravocrata*, São Paulo, Unesp, 1997.

<i>Ano</i>	<i>População (número de pessoas)</i>
1721	3.400
1772	7.627
1800	21.843
1816	27.097
1822	32.678
1836	42.890
1847	47.950
1854	62.258

Com relação à economia curitibana, Pacheco novamente concordou com a opinião de Carneiro de Campos, oferecendo números precisos para isso:

Persuado-me que todos nós sabemos qual é a renda geral e provincial arrecadadas na comarca de Curitiba; a renda geral arrecadada na alfândega de Paranaguá regula uns anos por outros a 60:000\$ para mais, e a renda provincial não pode ser ignorada por nenhum dos ilustres deputados por São Paulo que impugnam o projeto, (...) eles portanto hão de ter visto que a comarca de Curitiba tem rendido anualmente em direitos provenientes de animais de 100 a 120 contos de réis, e que mesmo agora, com as desordens do Rio Grande do Sul, nunca este imposto dos animais tem sido menor de 70 a 80 contos de réis; esta é a renda principal da comarca, e portanto podemos considerar a comarca atualmente rendendo 100 a 120 contos, com esperança de render muito mais. (ANAIS, 2/6/1843, p. 474-475)

A veracidade destas colocações, e a importância acentuada da comarca de Curitiba para a província de São Paulo, são indicadas pelo fato de que as mesmas não foram contestadas pelos opositores da emancipação, mas antes foram utilizadas para argumentar contra a adoção desta medida. Neste sentido, José Manuel da Fonseca, também deputado por São Paulo e um dos mais resistentes ao seu desmembramento, afirmou:

Mas, se vós confessais que a comarca de Curitiba prospera tanto, que a sua renda e a sua população tem aumentado debaixo do governo que tem, porque quereis mudar esse governo? (...) Eu não sei, Sr. Presidente, se devemos preferir uma província grande a duas pequenas: São Paulo apenas faz em circunstâncias ordinárias as suas despesas gerais: subdividida a província, fará ela essa despesa? A nova província o fará? Tendo

nós uma província que nada custa ao Tesouro, preferimos ter duas que vivam à custa da União, á custa do Tesouro? (ANAIS, 30/5/1843, p. 414)

Fonseca foi secundado por seu colega, também representante de São Paulo, Joaquim Otávio Nébias. Segundo este deputado, as rendas provinciais mostravam-se superavitárias unicamente por conta dos valores recolhidos na barreira do Rio Negro, localizada na divisa entre a comarca de Curitiba e a província de Santa Catarina. Neste sentido, retirar dos paulistas esta fonte de rendimentos seria desastroso, uma vez que a arrecadação provincial já estava diminuindo continuamente, o que obrigava sua administração a fazer uso constante do capital de reserva. Emancipar Curitiba, desta forma, significaria reduzir São Paulo, nas palavras deste parlamentar, a uma “província mendicante”. (ANAIS, 31/5/1843, p. 440)

Para os deputados paulistas que se opunham à emancipação de Curitiba, portanto, a província tinha muito a perder com essa medida. Perderia o repasse da renda provincial gerada com o recolhimento dos direitos sobre o transporte de gado muar, do Rio Grande do Sul a Sorocaba, realizado na barreira do Rio Negro; perderia parte de sua participação na renda geral, já que não teria mais a posse sobre a alfândega de Paranaguá; e, como será visto, poderia perder parte de seu prestígio político, caso à diminuição de seu território seguisse uma diminuição de sua representação.

Para se ter uma ideia da importância da renda oferecida pelo transporte e comércio de muares, basta atentar para o seguinte cálculo, oferecido por Divonzir Beloto: “na comarca, fazia-se o registro dessas tropas no Registro do Rio Negro, a entrada da província. Mas o imposto era efetivamente arrecadado em Sorocaba. Pagava-se por mula a importância de 3\$500. Destes, 1\$000 eram remetidos ao Rio Grande do Sul. Os 2\$500 restantes eram rendas provinciais. No ano de 1838 foram negociadas 32.747 mulas, apresentando uma arrecadação de 81:869\$950 de um total da província de 292:701\$359, ou 28%.” (BELOTO, 1990, pp. 69-70)

A seguinte tabela, confeccionada com os dados oriundos da tributação paulista, permite ter uma visão ainda mais precisa da importância do registro do Rio Negro para a economia da província:

Tributos de barreira na província de São Paulo, 1835-1836 a 1850-1851 (COSTA, 2001)

<i>Ano</i>	<i>Taxa de barreira</i>	<i>Registro do Rio Negro</i>	<i>Direitos de Saída</i>	<i>Décima de herança</i>	<i>Meia siza de escravos</i>
1835-36	-----	81:869\$950	31:351\$648	28:010\$910	16:475\$977
1836-37	132:236\$697	72:961\$780	49:282\$769	12:580\$340	10:197\$760
1837-38	141:515\$707	133:934\$576	78:597\$267	9:995\$409	5:125\$250
1838-39	67:688\$266	57:748\$671	100:396\$780	20:175\$845	16:727\$246
1839-40	115:325\$227	79:513\$690	93:189\$983	7:113\$828	14:253\$553
1840-41	23:263\$268	56:196\$562	66:999\$977	8:424\$524	18:087\$058
1841-42	129:076\$409	33:438\$480	45:624\$359	9:391\$917	17:710\$592
1842-43	-----	52:796\$314	53:071\$675	6:842\$120	15:711\$131
1843-44	-----	54:996\$878	58:955\$816	17:295\$790	17:917\$161
1844-45	71:102\$463	31:152\$122	83:107\$403	13:844\$215	19:991\$570
1845-46	182:718\$482	89:033\$000	90:555\$000	21:530\$000	36:195\$000
1846-47	181:883\$389	37:478\$932	96:809\$631	30:166\$390	24:689\$139
1847-48	151:461\$328	38:866\$787	79:954\$088	15:003\$858	21:838\$346
1848-49	109:313\$368	35:280\$560	57:089\$514	14:828\$466	18:936\$674
1849-50	161:035\$229	42:378\$388	81:224\$078	16:658\$583	97\$500
1850-51	148:461\$607	26:692\$533	123:842\$458	17:393\$992	21:931\$577

Durante o período coberto por esses dados, percebe-se como os valores tributados no registro do Rio Negro oscilam sempre entre a segunda e a terceira colocações em importância, chegando ao seu ápice em 1837-1838, quando chega muito próximo da primeira fonte de renda, as taxas de barreira. Após 1846, entretanto, ocorre uma queda brusca nos rendimentos sob essa rubrica, o que ainda assim não fez com que ela perdesse o terceiro lugar entre todos os tributos analisados. Seria importante tentar entender o porque dessa queda, o que não pode ser explicado por esta pesquisa dado ser uma questão que extrapola os seus limites. O que pretendo mostrar com esses dados, é o quanto em recursos a província de São Paulo perderia com a emancipação de sua Quinta Comarca e o fim dos repasses dos tributos cobrados no

registro do Rio Negro. Este fato sem dúvida foi um elemento importante no cálculo dos deputados paulistas que se envolveram na discussão deste tema.

Quanto à dimensão da renda oferecida pela alfândega de Paranaguá, pode-se ter uma idéia bastante precisa com a análise da seguinte tabela, elaborada com os números referentes ao comércio daquele porto:

Exportações e importações da comarca de Curitiba, via porto de Paranaguá, 1842/1843 a 1853/1854 (em mil-réis) (BELOTO, 1990, p. 75)

Ano	Exportação	Importação
1842-1843	378.579	903.205
1843-1844	-	734.033
1844-1845	396.128	658.964
1845-1846	-	608.084
1846-1847	428.646	804.090
1847-1848	-	1.001.388
1848-1849	808.822	1.020.991
1849-1850	766.209	843.833
1850-1851	648.092	829.592
1851-1852	968.066	1.459.883
1852-1853	629.442	1.348.218
1853-1854	970.189	1.618.198

A oscilação dos valores relativos à exportação da comarca explica-se, em grande parte, pelas diferenças na quantidade e no valor da sua principal mercadoria, a erva-mate, como se percebe pelo quadro a seguir:

Exportação de erva-mate, por arroba e preço, via porto de Paranaguá, 1842/1843 a 1853/1854 (BELOTO, 1990, p. 76)

Ano	Exportação (em arrobas)	Preço
1842-1843	155.224	2\$054
1843-1844	141.577	2\$013
1844-1845	176.275	1\$954
1845-1846	150.359	2\$092

1846-1847	183.523	1\$939
1847-1848	283.847	1\$899
1848-1849	372.779	1\$899
1849-1850	351.805	1\$696
1850-1851	335.682	1\$664
1851-1852	473.982	1\$780
1852-1853	307.896	1\$711
1853-1854	466.022	1\$801

Assim, nos períodos em que houve queda no volume exportado e/ou nos preços cobrados por cada arroba de erva-mate – 1848 até 1851, ano em que houve uma breve alta, interrompida por nova baixa até 1853 – os valores da exportação da comarca sofreram uma queda correspondente, ocorrendo o movimento inverso quando o comércio do produto passava por uma recuperação. Isso indica a grande importância que a economia ervateira possuía para a comarca de Curitiba e, conseqüentemente, para a província de São Paulo, nos anos que antecederam a criação da província do Paraná.

Este cálculo, que buscava levar em conta o prejuízo que a província teria com o desmembramento, aparentemente não existia para os deputados paraenses. Se Curitiba surgiu repetidamente como uma das porções mais importantes da província de São Paulo, o Rio Negro apareceu quase sempre como um território longínquo demais, difícil de administrar e controlar, e com uma economia que, embora possuísse enorme potencial, ainda apresentava um caráter incipiente. Nestes termos, no discurso destes parlamentares sua província nada perderia com o desmembramento. Desde que, como visto, não fosse alterada sua representação no Parlamento, o que eles se esforçaram para garantir. Isso não passou despercebido a José Manuel da Fonseca:

Notável contradição! A comarca do Rio Negro deve ser província: e por quê? Porque tem decaído muito. A comarca da Curitiba deve ser província: e por quê? Porque está muito florescente! A comarca do Rio Negro deve ser elevada a província porque têm diminuído em suas rendas e população, e porque esta não está bem ilustrada; a comarca da Curitiba deve ser elevada à província porque tem muita renda e população; está muito ilustrada, muito prospera!!! Eu lamento que a mania de subdivisões de províncias, e feitas a esmo, vá tendo entrada nesta casa!!! (ANAIS, 30/5/1843, p. 414)

No entanto, o que poderia parecer uma contradição, pode ser explicado pelo funcionamento político-administrativo do Estado imperial. Se for considerado o papel das assembleias legislativas provinciais, tal qual proposto por Miriam Dolhnikoff, a criação de uma província significava a organização de um governo autônomo com capacidade para levantar recursos necessários para promover o desenvolvimento de regiões abandonadas como a comarca do Rio Negro. (DOLHNIKOFF, 2005) Ao mesmo tempo, se justificava no caso de territórios cuja riqueza e aumento da população lhes conferia o direito de dirigir os próprios negócios, tendo em vista seus interesses específicos, sem se submeter a um governo distante e voltado para outros interesses, como era o caso de São Paulo - cujo governo estava mais comprometido com a expansão da agricultura de exportação do que com a produção de erva-mate de Curitiba. No caso das regiões ricas, tratava-se de atender a reivindicação da elite do território a ser emancipado que se considerava no direito de ter governo próprio. No caso das regiões pobres, tratava-se de atender as reivindicações da elite do território que tinha de carregar uma região deficitária. Para além do discurso, a criação de uma província e de um governo próprio significava, nos dois casos, criação de empregos, importante moeda de troca política no século XIX, e fortalecimento político para a elite local, que passava a contar com representantes próprios no Parlamento e, neste caso, não importava se a região era rica ou pobre. Do ponto de vista das elites dominantes nas províncias que sofreriam o desmembramento é compreensível a diferença de postura entre paulista e paraenses, tendo em vista as diferenças das regiões a serem desmembradas. A autonomia conquistada pelo Ato Adicional fazia depender os cofres provinciais da produção e circulação de mercadorias, além de outras atividades que se desenvolviam no território sob sua jurisdição. Cofres que financiavam investimentos na própria província. Por isso, para a elite paulista a perda de Curitiba era inaceitável, pois ela era fonte importante de arrecadação de impostos provinciais, enquanto para a paraense a perda do Rio Negro não revertia em diminuição de arrecadação provincial, dado o abandono em que se encontrava a região. Havia ainda o problema da representação no Parlamento. A escassa população do Rio Negro tornava mais fácil para a elite paraense reivindicar a manutenção do número de membros de sua bancada, criando novos cargos de representantes para a nova província a ser criada. A populosa Curitiba, se transformada em província, resultava em perda significativa de população por São Paulo que temia ter o número de seus representantes na Assembleia Geral diminuído.

Esta diferença na percepção, por parte dos deputados, de dois fatos parecidos – o desmembramento das províncias que se propunham a representar –, não basta para encerrar a questão. Permanecem, ainda, as dúvidas sobre o porquê de a bancada paulista na Câmara dos

Deputados ter se dividido tão profundamente, a ponto de seus membros adotarem posições diametralmente opostas, por vezes baseadas nos mesmos argumentos. E, neste caso, a trajetória política dos envolvidos oferece elementos que permitem propor uma explicação.

A análise da carreira dos dois deputados por São Paulo favoráveis à emancipação de Curitiba, Carlos Carneiro de Campos e Joaquim José Pacheco, traz à tona alguns pontos em comum entre ambos. Os dois nasceram na Bahia, tendo chegado a São Paulo para cursar Direito no largo de São Francisco. Em suas carreiras jurídicas, enquanto Pacheco aposentou-se como juiz, Carneiro de Campos chegou a exercer o cargo de diretor da faculdade que cursara. Como políticos, Pacheco teve uma carreira, por assim dizer, mais modesta, tendo sido eleito deputado geral por São Paulo em cinco legislaturas – algumas vezes como suplente, e nomeado presidente da província de Sergipe, cargo que ocupou por quase sete meses, em 1839. Já Carneiro de Campos foi eleito deputado geral por São Paulo em quatro oportunidades, tendo sido nomeado senador pela mesma província em 1857. Além disso, foi nomeado presidente da província de Minas Gerais duas vezes, ministro dos Negócios Estrangeiros outras três, e ministro da Fazenda uma vez. Ocupou, ainda, o cargo de presidente do Banco do Brasil, e foi nomeado Conselheiro de Estado. Morreu com o título de 3º Visconde de Caravelas. Ambos, portanto, marcaram sua carreira com passagens por outros locais além de São Paulo, tornando-se, em determinado momento, não apenas políticos provinciais, mas de todo o Império.

Quando se analisa a trajetória dos três deputados por São Paulo que se opuseram ao desmembramento da província, também é possível perceber vários pontos em comum. José Manuel da Fonseca, Joaquim Otávio Nébias e Joaquim Firmino Pereira Jorge nasceram em São Paulo. Todos se formaram em Direito, sendo que Fonseca o fez em Coimbra. Todos exerceram o cargo de deputado geral representando apenas sua província natal – Fonseca uma vez, Nébias em sete oportunidades e Pereira Jorge em três. Fonseca acabou sendo nomeado senador, em 1854, também por São Paulo. O único que ocupou um cargo extra-provincial foi Nébias, nomeado ministro da Justiça do gabinete conservador de 1870. Todos os três, portanto, tiveram trajetórias mais vinculadas à localidade, não tendo exercido cargos políticos em nenhuma província, além da sua – única exceção a Nébias, que ainda assim só saiu de São Paulo para servir à administração imperial. Suas notas biográficas, em geral, são mais curtas, se comparadas às de Pacheco e Carneiro de Campos, o que pode indicar uma posição de menor destaque na arena política imperial.

Essa diferença nas carreiras dos integrantes dos dois grupos ajuda a entender porque Pacheco e Carneiro de Campos propuseram a emancipação de Curitiba, ainda que com

prejuízo da província que representavam, ao passo que Fonseca, Nébias e Pereira Jorge preferiram defender a qualquer custo a integridade de sua terra natal. Neste sentido, a seguinte passagem de um discurso de José Manuel da Fonseca exemplifica bem o sentimento que pode ter movido, também, seus outros dois conterrâneos:

Eu devo confessar à Câmara (não sei se isto acontece a todos, porém julgo que o que se passa em mim é natural a todos) que o meu patriotismo na verdade não nasce do Brasil para as províncias, o meu patriotismo reporta-se a algum lugar, mesmo circunscrito, e daí é que vai para cima, é que se estende a este todo; o Brasil que adoro... o lugar em que nasci, onde está o meu umbigo, aquele onde cresci, onde pratiquei os brincos da infância, onde estão todos os meus interesses e, o que é mais, as pessoas que me são mais caras, me merecem o maior amor que é possível. (ANAIS, 18/8/1843, p. 797)

É possível levantar a hipótese, neste caso, que devido às trajetórias distintas destes deputados eles tivessem visões diferentes sobre o problema. Em um Parlamento onde os deputados oscilavam entre a representação do interesse nacional e do interesse provincial, representantes com uma carreira mais ampla nos quadros da política imperial poderiam estar dispostos a sacrificar alguns interesses provinciais, enquanto aqueles cuja carreira estivera sempre colada à representação da província transformavam os interesses desta em prioridade.

Relações de poder interprovincial: o sistema representativo do Império passa por Curitiba

Mais do que a possibilidade de criação de uma nova unidade administrativa no Império, os debates acerca do projeto apresentado por Carlos Carneiro de Campos mostraram-se uma ótima oportunidade para discutir vários elementos constituintes do sistema político imperial. Entre estes, um dos que mais mobilizaram os deputados foi a relação de poder entre as províncias, mais especificamente entre a província de São Paulo e o restante do país, assim como com seu vizinho maior e mais poderoso, Minas Gerais.

De fato, para os opositores da emancipação de Curitiba esta medida representava tão somente um stratagema para punir São Paulo pela revolta de 1842. Segundo este argumento, o desmembramento teria a dupla vantagem de mostrar às demais províncias o que ocorreria com quem “ousasse” se opor à ordem política constituída, ao mesmo tempo em que

enfraqueceria a unidade paulista a ponto de esta não mais ter condições de repetir seu erro. Neste sentido, José Manuel da Fonseca acusou:

Não é a distância, Sr. Presidente, não é a renda, não é a população, nem coisa alguma destas, que deu nascimento ao projeto que se discute e aos outros dois que estão na casa, e que separam o norte de São Paulo para anexar ao Rio de Janeiro! Não, não; é a revolução que desgraçadamente apareceu em São Paulo no ano próximo passado que dá ocasião a tudo isto... alguns patrícios meus cometeram semelhante erro, semelhante imprudência... não pode haver maior desgraça para uma província! Perde-se-lhe todo o respeito e consideração... (ANAIS, 9/8/1843, p. 677)

Para o deputado paulista, todo o processo de debate que havia se iniciado com a apresentação do projeto de Carneiro de Campos seria, portanto, um teatro, um embuste para disfarçar a aplicação de uma punição à província de São Paulo. O fato de que o mesmo estava sendo discutido sem qualquer informação oficial sobre a comarca que se pretendia desmembrar, a preocupação do governo central em subir á tribuna para defender a medida, mesmo não estando obrigado a isto, e a existência de duas outras propostas que envolviam perda territorial para os paulistas⁵, certamente contribuíam para este sentimento. Outro deputado paulista, Joaquim Firmino Pereira Jorge afirmaria, inclusive, que votava contra este projeto com a única intenção de dificultar o surgimento e aprovação de outros que pretendessem fazer “novos cortes” na província de São Paulo. (ANAIS, 19/6/1843, p. 676)

Uma idéia central nos argumentos dos deputados paulistas que se opunham à criação da província de Curitiba, era o conceito de *consideração política*. Para estes parlamentares, a revolta de 1842 – agregada à punição que se pretendia imputar pelo seu acontecimento – levaria a um enfraquecimento político de São Paulo, que deixaria de figurar, desta forma, entre as principais províncias do Império. A relação entre território e poder político era direta, e Pereira Jorge afirmou:

O nobre deputado diz que não deve entrar em questão a parte do território. Mas a parte do território não traz consigo parte da população, e a parte da população não traz consigo parte da renda? Demais, não perde a província em consideração política? Creio que se dermos esse golpe e outros que já estão propostos, e que não posso afiançar que não passem, porque vejo pessoas influentes interessadas nisto, pergunto: a província de

⁵ Tratava-se de anexar os municípios paulistas de Areias e Bananal à província do Rio de Janeiro.

São Paulo não perde muito de sua categoria? Não perde em consideração? (ANAIS, 2/6/1843, p. 478)

Perder *consideração política*, na ótica destes representantes, significava perder o poder de defender os próprios interesses, em um sistema político que fazia da representação um motor importante para a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas. Retirar partes do território de São Paulo provocaria, desta forma, o enfraquecimento de suas elites políticas – as mesmas que haviam provocado o movimento de 1842 –, tornando mais difíceis futuras oposições destas às determinações do governo central.

Esta foi uma idéia bastante forte entre os representantes dos paulistas, fazendo com que mesmo pessoas nascidas em outras províncias, como o mineiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, visconde de Sabará, a abraçassem com entusiasmo. Ocupando em caráter provisório uma cadeira na Câmara dos Deputados – foi eleito como suplente por São Paulo e substituiu, durante parte dos debates, a João Carlos Pereira de Almeida Torres, o visconde de Macaé –, ele formulou em termos mais amplos o problema do enfraquecimento da província paulista:

(...) seria muito bom (...) que houvesse uma nova divisão do território do Brasil, que todas as províncias fossem representadas nesta casa por igual número de deputados. Mas, pergunto, será isto possível? Certo que não. A passar o projeto que eleva a comarca de Curitiba a província, se conseguirá este efeito? Certo que não; pelo contrário, aparecerá o efeito oposto; e porque? Porque a província de São Paulo, que hoje figura entre as de primeira ordem, e que por isso de alguma maneira equilibra com a de Pernambuco, com a da Bahia, com a de Minas, ficará em muito mais baixa escala, em muito menor número de representantes. (ANAIS, 11/8/1843, p. 703)

Neste sentido, completaria Joaquim Otávio Nébias:

Eu não quero que se retalhem certas províncias, e que se deixe, por exemplo, um monopólio de importância a uma ou duas somente. (...) A província de Minas, a província da Bahia, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, são seguramente mais importantes do que a província de São Paulo, e se esta importância se quer tomar em um sentido perigoso; então, Sr. Presidente, deve começar a providência pelas outras províncias; (...) peço que cada um dos nobres deputados atenda que se tivermos muitas províncias pequenas retalhadas, e uma ou duas somente preponderantes, grandes

inconvenientes resultarão, e esses inconvenientes hão de sentir-se mais no seio da representação nacional. (ANAIS, 16/8/1843, p. 762)

Nesta lógica, pode-se entender como *consideração política*, ou, ainda, *importância política* de uma província, o grau de representatividade que a mesma possuía no Parlamento imperial. Quanto maior a quantidade de representantes e, portanto, a capacidade de determinadas províncias – e suas elites políticas – fazerem valer seus interesses na arena parlamentar, tanto maior era sua *consideração política*. Neste sentido, diminuir a *importância* de São Paulo poderia provocar conseqüências funestas, já que aumentaria ainda mais a preponderância de algumas províncias sobre o conjunto das demais.

Segundo esta argumentação, as bancadas provinciais agiam no Parlamento tendo em vista os interesses das elites que as elegeram, reduzindo-se o sistema representativo a um embate no qual o número de deputados – e sua capacidade de tecer alianças – determinava vencedores e vencidos. Aos representantes das províncias menores caberia apenas alinhar-se a um dos lados em disputa na tentativa de atender, da melhor forma possível, às suas necessidades mais imediatas. Eram estas as unidades de menor *consideração política* que não possuíam, portanto, poder suficiente para influir de forma decisiva na política imperial.

Havia outra interpretação do funcionamento do sistema representativo imperial. Carlos Carneiro de Campos a expressou nos seguintes termos:

(...) a união do Império não pode se manter pelo domínio de uma província sobre outra. Se eu estivesse persuadido de que com efeito províncias há que tem preponderância política, eu como deputado deveria ser o primeiro a procurar desfazer essa preponderância política. (...) Por isso, se a idéia da preponderância política foi apresentada para combater o projeto, eu agradeço porque ela o sustenta: eu não a quero, quero igualdade política: creio que somos aqui deputados do Império, e não de certas províncias (apoiados). Não posso reconhecer como benefício que certas províncias se apresentem como causando susto ou ciúme às outras. (grifo meu) (ANAIS, 19/6/1843, p. 678)

Não cabia aos deputados gerais, portanto, agir motivados pelos interesses das províncias que os elegeram. Volta à tona, assim, o dilema sobre representar uma região específica, ou toda a nação. Os debates sobre a emancipação de Curitiba evidenciam que não havia, ainda, consenso sobre qual forma de representatividade era mais desejada ou sequer sobre qual prevalecia de fato. Os defensores da medida argumentavam com os benefícios que esta traria

para todo o país, como a defesa das fronteiras externas, um maior apoio à repressão da Revolta Farroupilha, e o maior desenvolvimento de uma grande região. Os opositores, por outro lado, pensavam predominantemente em termos de prejuízos à província de São Paulo, ainda que estes pudessem, eventualmente, provocar conseqüências funestas para todo o Império – como a quebra do equilíbrio parlamentar e o aumento das despesas do Tesouro Geral.

Independentemente da interpretação dada ao sistema político imperial, o fato é que, embora idealmente todos os deputados defendessem uma reorganização territorial mais ampla, capaz de englobar toda a extensão do Império brasileiro e igualar a *consideração política* de todas as províncias, em 1843 foram discutidos projetos que versavam apenas sobre o desmembramento de duas comarcas específicas. Isto não passou despercebido a parlamentares como Joaquim Otávio Nébias, que afirmou que, embora todo o Império estivesse mal dividido, o *raio da divisão* havia caído apenas sobre as províncias de São Paulo e do Grão-Pará – mesmo assim, esta última representava um caso excepcional, que não deveria ser levado em conta. (ANAI, 31/5/1843, p. 439)

Na verdade, se propostas de divisão territorial representavam um raio, este não foi programado para cair apenas sobre as províncias paulista e paraense. Honório Hermeto Carneiro Leão, então ministro da Justiça do gabinete saquarema, já teria afirmado, anteriormente, que também a província de Minas Gerais deveria ser subdividida em, pelo menos, outras três unidades administrativas. (ANAI, 31/5/1843, p. 436-437) Isto não impediu, entretanto, que somente os projetos sobre a emancipação de Curitiba e do Rio Negro fossem apresentados na Câmara, o que fez com que o deputado sergipano, José de Barros Pimentel, questionasse a atitude do governo central:

Eu, Sr. Presidente, descubro neste projeto da divisão de São Paulo uma idéia que faz com que a ele me oponha e que é pouco agradável àqueles que gostam da moralidade das ações governativas. Tendo-se aqui primeiro aventado a idéia da divisão de Minas, o governo nenhum passo deu para que se apresentasse um projeto sobre o qual tivéssemos aqui uma discussão; pelo contrário, foi sôfrego em apoiar plenamente a idéia da subdivisão de São Paulo; convém agora indagar qual o motivo que leva o governo a apoiar uma e renunciar outra. (ANAI, 19/6/1843, p. 664)

Algumas explicações surgiram para responder ao questionamento formulado pelo representante de Sergipe. Assim, o deputado mineiro Bernardo Jacinto da Veiga afirmou:

Sr. Presidente, eu teria muita honra em apresentar um projeto para a divisão da província de Minas, porque é de muita necessidade; e nem se pense que isto seja odioso; pode-se querer lançar o odioso dizendo que se quer enfraquecer o país para fins ocultos, para melhor se estabelecer o sistema arbitrário; (...) se não já o tenho feito, é porque me faltam alguns esclarecimentos, e temo não achar favorável a maioria da casa. (ANAIS, 19/6/1843, p. 672)

Sua ênfase foi posta, no restante do discurso, na falta de informações que o permitissem formular o projeto desejado. Circulava pelos corredores da Câmara, ainda, uma tese que buscava explicar essa diferença de postura do governo central através dos resultados alcançados nas últimas eleições. De acordo com essa idéia, São Paulo estaria sendo dividida porque apresentou resultados desfavoráveis ao gabinete saquarema, enquanto Minas Gerais estava sendo preservada pelo motivo oposto. (ANAIS, 19/6/1843, p. 671) Finalmente, a explicação que encontrou maior eco, principalmente entre os deputados paulistas opositores da emancipação de Curitiba, colocou um peso maior sobre a força parlamentar da bancada mineira, que fadava de antemão qualquer tentativa de divisão ao fracasso. Adicionando um teor dramático a esta argumentação, alcançado pelo recurso à analogia com a situação geopolítica do continente europeu, Joaquim Otávio Nébias afirmou:

Eu ouvi apenas o nobre ministro da justiça [Honório Hermeto Carneiro Leão] dizer que a sua opinião era que se devia dividir a província de São Paulo em duas, assim como a de Minas em três (apoiados); mas tem-se insistido na província de São Paulo e ninguém teve a coragem ainda de bulir no colosso do Brasil (apoiados); apenas a pobre Polônia (que assim considerarei a província de São Paulo) está prestes a ser estrangulada pela Rússia... (ANAIS, 31/5/1843, pp. 436-437)

Além do Grão-Pará, São Paulo e Minas Gerais, há rápidas referências, nos debates, de intenções governamentais de subdividir Bahia e Pernambuco. Neste sentido, a teoria segundo a qual o recuo do gabinete saquarema de janeiro de 1843 foi proporcional à capacidade de oposição das bancadas provinciais ganhou força, e Joaquim José Pacheco pôde formulá-la textualmente, ao tratar da anexação da comarca mineira do Sapucaí a São Paulo:

Sr. Presidente, não se podendo negar estas verdades, dizem os nobres deputados mineiros que a comarca de que se trata está no caso de ser uma província. Se assim é,

porque não apresentam um projeto? Consta-me que o governo premeditou dividir Minas, porém que recuará diante da cohorte (sic) unida dos deputados de Minas...

SR. VEIGA:- *É falso.*

SR. PACHECO:- *Por isso o projeto da divisão de Minas, tão decantado, de que tanto se tem falado, ficou nas pastas, porque encontrou embargos, e o governo recuou diante destes embargos. Mas se os nobres deputados dizem que esta parte de Minas que está mais próxima de São Paulo pode fazer uma província separada, porque não apresentam um projeto a este respeito? (ANAIS, 14/8/1843, p. 735)*

Fortaleceu-se, assim, a imagem da *Rússia* mineira interessada em “estrangular” a *Polônia* paulista, e a apresentação de propostas de subdivisão de Minas Gerais, com o conseqüente enfraquecimento político desta província, se tornou o contraponto necessário à aceitação da emancipação de Curitiba. Para combater esta tendência, o deputado mineiro Francisco de Paula Cândido afirmou, ironicamente:

O nobre deputado não deixou também de clamar pela divisão de Minas! Sempre divisão de Minas, é Minas um tutú. Ora, os senhores que tanto se arrepiam contra a grandeza de Minas para que também não clamam para se lhe dar um porto de mar? Então sim razão haveria de temerem sua preponderância: é por ventura de pequeno peso na balança dos interesses provinciais um porto de mar? Dêem-no, e então projetem a divisão em quantas mil partes quiserem. (ANAIS, 14/8/1843, p. 736)

A animosidade entre deputados paulistas e mineiros crescia rapidamente, no bojo das cobranças dos primeiros por uma divisão do território da província representada pelos segundos. José Manuel da Fonseca, o mais comprometido com a oposição à emancipação de Curitiba, procurou se valer dessa situação, ao vincular a esta discussão a anexação da comarca mineira do Sapucaí a São Paulo. Formulou, desta forma, uma estratégia que foi capaz de fazer com que o projeto perdesse completamente o apoio que encontrava entre os representantes de Minas Gerais. Este fato custou, mais tarde, o adiamento indefinido da proposta apresentada por Carlos Carneiro de Campos.

Fontes Primárias

- Anais da Câmara dos Deputados, presentes em versão digital no site www.camara.gov.br;
- Correspondência, de João da Silva Machado ao barão de Monte Alegre, presidente da província de São Paulo, em 23 de junho de 1842;
- Ofício do barão de Monte Alegre a Cândido José de Araújo Viana, ministro do Império, em 30 de julho de 1842;
- Falla dirigida à Assembléa Legislativa Provincial de Minas Gerais na sessão ordinária do ano de 1837 pelo presidente da província, Antônio da Costa Pinto, Ouro Preto, Typ. Do Universal, 1837.

Bibliografia

- BELOTO, Divonzir Lopes, *A criação da província do Paraná: a emancipação conservadora*, Dissertação de Mestrado, PUC-São Paulo, 1990;
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho, *Homens livres na ordem escravocrata*, São Paulo, Unesp, 1997;
- COSTA, Hernani Maia, *O triângulo das barreiras: as barreiras do Vale do Paraíba Paulista, 1835-1860*, 2001, 233f, Tese (Doutorado em História Econômica), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo;
- DOLHNIKOFF, Miriam, *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*, São Paulo, Globo, 2005.